

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**IBENEZATH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**CNPJ: 35.261.088/0001-80**  
**NIRE: 32600278570**

**IZABEL CRISTINA SOARES BENEZATH BERTOLLO**, brasileira, advogada, nascida em 08/11/1986, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 1.894.254, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 105.273.427-85, residente e domiciliada à Rua da Grécia, nº 85, Apartamento 801, Edifício Ilha de Maiorca, Bairro Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP: 29.057-660.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada, denominada “**IBENEZATH PIZZARIA & CHOPERIA LTDA**”, conforme Contrato Social arquivado na **JUCEES** sob nº **32600278570** em 21/10/2019 e inscrição no CNPJ sob nº 35.261.088/0001-80, com sede à Avenida Carlos Gomes de Sa, nº 335, Sala 101, Edifício Centro Empresarial, Bairro Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.066-040. **RESOLVE** a proceder a presente alteração conforme cláusulas e condições seguintes:

**I – DAS ALTERAÇÕES:**

**I.I – DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

Retira-se neste ato a sócia **IZABELA CRISTINA SOARES BENEZATH BERTOLLO**, que cede e transfere a título oneroso todas as 100.000,00 (Cem Mil) quotas de participação, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizado R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para o novo sócio **TIAGO BERTOLLO GOMES**, brasileiro, empresário, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/08/1985, portador da Carteira de Identidade nº. 2.078294, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 113.924.357-81, residente e domiciliado na Rua Grécia, nº. 85, apto 801, Edifício Ilha de Maiorca, Bairro Vermelho, Vitória/ES, CEP: 29.057-660.

Sendo assim o capital social fica distribuído ao sócio na seguinte proporção:

| NOME                        | QUOTAS                | %           | VALOR                 |
|-----------------------------|-----------------------|-------------|-----------------------|
| <b>TIAGO BERTOLLO GOMES</b> | <b>100.000 Quotas</b> | <b>100%</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                | <b>100.000 Quotas</b> | <b>100%</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Dando o **CEDENTE: IZABELA CRISTINA SOARES BENEZATH BERTOLLO**, por este ato, total e plena quitação de seus haveres, nada mais tendo a reclamar do **CESSIONÁRIO: TIAGO BERTOLLO GOMES**.

**I.II – DA GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURA:**

A sociedade será gerida, administrada e representada pelo sócio, **TIAGO BERTOLLO GOMES**, que assinará isoladamente pela empresa em todos os documentos, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, jurídica e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de todos os débitos e obrigações da sociedade, desde a sua constituição, ficará sob a responsabilidade do novo sócio **TIAGO BERTOLLO GOMES**.

**II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

Com as alterações ora realizadas, consolida-se neste ato o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA I – NATUREZA, DENOMINAÇÃO E SEDE:**

A sociedade é empresária limitada (**LTDA**), girando sob a denominação social de “**IBENEZATH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**”, com sede à Rua Moacyr Saudino, nº 300, Box 343, Bairro Centro, Alfredo Chaves, CEP: 29.240-000.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais ou outras dependências mediante ato de alteração do ato constitutivo

## **CLÁUSULA II – OBJETO:**

O objetivo da sociedade é consultoria empresarial.

7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

## **CLÁUSULA III - DURAÇÃO**

A empresa iniciou suas atividades em 21/10/2019, com duração por tempo indeterminado.

## **CLÁUSULA IV – CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, destinado a sócia da seguinte forma:

| NOME                 | QUOTAS         | %    | VALOR          |
|----------------------|----------------|------|----------------|
| TIAGO BERTOLLO GOMES | 100.000 Quotas | 100% | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL                | 100.000 Quotas | 100% | R\$ 100.000,00 |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

## **CLÁUSULA V – DISPONIBILIDADES DAS QUOTAS:**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

## **CLÁUSULA VI – DELIBERAÇÕES:**

As deliberações relativas às aprovações das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos de interesse social, serão definidas em conjunto pelos sócios em reunião, que será convocada pelos administradores ou sócios na forma da lei, através de carta, entregue sob protocolo ou AR, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

## **CLÁUSULA VII – GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURA:**

A sociedade será gerida, administrada e representada pelo sócio, **TIAGO BERTOLLO GOMES**, que assinará isoladamente pela empresa em todos os documentos, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, jurídica e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de todos os débitos e obrigações da sociedade, desde a sua constituição, ficará sob a responsabilidade do novo sócio **TIAGO BERTOLLO GOMES**

## **CLÁUSULA VIII – RETIRADA PRO-LABORE:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será determinado de acordo com a rentabilidade da empresa, legislação vigente e consenso.

## **CLÁUSULA IX – ÓBITO, FALÊNCIA OU INTERDIÇÃO:**

A sociedade não se dissolverá por morte, falência ou interdição de sócio. Ocorrendo estas hipóteses, os sócios remanescentes deverão se manifestar, dizendo se os herdeiros legais do falecido, falido ou interdito serão admitidos ou não na sociedade. Para tomada de tal decisão se obedecerá ao quórum mínimo previsto no art. 1076 do Código Civil. Na hipótese de não se consumir a participação dos herdeiros, os haveres do mesmo serão apurados em Balanço Patrimonial extraordinário, a preço de mercado que se dará imediatamente após o evento e serão pagos a quem de direito mediante justo acordo.

**CLÁUSULA X – DOS IMPEDIMENTOS:**

Os sócios declaram, sob sua responsabilidade e as penas da lei, de que não existem impedimentos legais, bem como que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedades empresariais, conforme disposto no art. 1011, § 1º do Código Civil.

**CLÁUSULA XI – EXERCÍCIO FINANCEIRO:**

Fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano, para a realização do Balanço Patrimonial da sociedade, sendo que os Lucros ou Prejuízos apurados, serão levados à conta de Resultado, para posterior distribuição, de acordo com o percentual de participação, ou para outra destinação permitida, conforme for deliberada pelos sócios, na forma da lei.

**CLÁUSULA XII – CASOS OMISSOS:**

Todos os casos omissos neste Contrato serão julgados pelas disposições da legislação pertinente em vigor, especialmente o Código Civil aprovado pela Lei 10.406, de 10/01/2002, ficando eleito o Foro da Comarca de Alfredo Chaves/ES, para dirimir quaisquer controvérsias que porventura venham a surgir.

Estando assim ajustados e contratados na melhor forma de Direito assina digitalmente o presente em apenas uma via.

Alfredo Chaves, 29 de Abril de 2024.

**IZABEL CRISTINA SOARES BENEZATH BERTOLLO**

**TIAGO BERTOLLO GOMES**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IBENEZATH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                          |
|----------------------------------|------------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                                     |
| 10527342785                      | IZABEL CRISTINA SOARES BENEZATH BERTOLLO |
| 11392435781                      | TIAGO BERTOLLO GOMES                     |



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2024 15:42 SOB Nº 20240762525.  
PROTOCOLO: 240762525 DE 03/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406852858. CNPJ DA SEDE: 35261088000180.  
NIRE: 32600278570. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2024.  
IBENEZATH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.